



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007 / 2019**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017 / 2019**

#### **MODALIDADE CONVITE Nº 001 / 2019.**

O Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro – na Cidade Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.188.268/0001-64, isento de inscrição Estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato próprio do Executivo Municipal, torna público a abertura do Processo Licitatório para “**Aquisição de Material Hidráulico**”, na Modalidade Convite do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução **POR ITEM**, regido pela Lei Federal de nº 8.666 de 04.06.1993 e suas alterações introduzidas pelas Leis de número 8.883/94 e número 9.648/98 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES** **“DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”.**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.  
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais  
**DIA:** 06 /03/2019  
**HORARIO DA ENTREGA:** Até as 13h00min

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO”**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.  
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais  
**DIA:** 06 /03/2019  
**HORARIO DA ABERTURA:** 13h01min.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL”**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.  
Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 – Centro - Dom Viçoso – Estado de Minas Gerais  
**DIA:** 11 /03/2019  
**HORARIO DA ABERTURA:** 13h00min.

Posterior abertura e julgamento dos envelopes habilitação, se todos os licitantes estiverem presentes e mediante assinatura de Termo de Renúncia Recursal, serão abertos imediatamente os envelopes Proposta, caso contrário, deverá ser obedecida a data acima estabelecida neste edital para abertura e análise DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Material Hidráulico para as obras de instalação de hidrômetros na rede de distribuição de água na Cidade de Dom Viçoso.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

2 – Constituem anexos deste Convite, dela fazendo parte integrante:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo II – Especificações do Objeto.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de Declarações

II – **ÁREA SOLICITANTE**

Serviço de Obras e Vias Públicas.

III – **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - - Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no Quadro de Avisos, localizado no “hall” de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, cuja cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura, das 09:00 horas às 16:00 horas ou pelo e-mail cujo endereço encontra-se no final deste Edital.

2- Poderão participar deste certame, empresas convidadas e empresas não convidadas, na forma da legislação vigente.

**3 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:**

**3.1** – Incursa nas penalidades previstas no Artigo 87 Incisos III e IV da Lei nº 8.666/93;

**3.2** – Que estiver sob processo de falência ou concordata;

**3.3** - Em consórcio;

**4** - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

IV - **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

1- Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados. Em sua parte externa constará, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres, sob pena de desqualificação:

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO Nº 017 /2019 - CONVITE Nº 001 /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO Nº 017 /2019 - CONVITE Nº 001 /2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**

2 - O Município não se responsabilizará pelos envelopes de **“Documentação”** e de **“Proposta Comercial”** endereçado por via postal ou outras formas, entregues em local diverso do Prédio da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos preâmbulo deste instrumento convocatório.

3 - A entrega, abertura e julgamento dos Envelopes de **“Documentação”** será às 13:00 horas, do dia 06.03.2018.

4. A abertura e julgamento dos Envelopes **“Proposta”**, será às 13:00h do dia 11 de março de 2019. Se todos os licitantes estiverem presentes e mediante assinatura de Termo de Renúncia Recursal, serão abertos imediatamente os envelopes Proposta, caso contrário, deverá ser obedecida a data acima estabelecida para abertura e análise DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.1** - A licitante que se fizer representar, no ato da abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei Federal de nº 8.666/93, deverá credenciar seu representante, através do preenchimento do modelo de credenciamento constante do Anexo I.

## **V- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1**- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou acompanhada dos originais para autenticação pela Equipe, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de “**Documentação**”:

### **5.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1** - Cópia do Estatuto da empresa ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

### **5.3 – REGULARIDADE FISCAL**

**5.3.1** - CNPJ;

**5.3.2** - Certificado de Regularidade com o FGTS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.3.3** - Certidão Negativa de Débitos com o INSS, em conjunto com a Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.3.4** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.3.5** - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede do Licitante ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**5.3.7.** Se a Empresa licitante for EPP e ou ME, deverá receber os benefícios das Leis Complementares de nº 123/06 e 147/14.

### **5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**5.4.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação;

### **5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou ainda cópia de contrato ou contratos firmados para execução de objeto igual ou assemelhado ao objeto desta licitação, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;

### **5.6 - DECLARAÇÕES**

**5.6.1** – **Declaração** sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação, **Declaração** de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e **Declaração** de não ser inidônea, conforme modelo do Anexo V.

**5.7**- A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado não sendo permitido mesclagem de documentos.

**5.8** - Serão Admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, como também em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

documentos sem reconhecimento de firma, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro, tudo de acordo com a Lei Federal de nº 13.726/2018.

**5.9** - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**5.10** - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**5.11** - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitarão o proponente, impossibilitando a abertura do envelope de Proposta Comercial.

**5.12** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - A proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada no computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

**6.2** - Indicação do preço unitário e total a cada item cotado;

**6.3** - Descrição completa dos Materiais hidráulicos ofertados com as especificações constantes do Anexo II;

**6.4** - Indicação da marca dos Materiais Hidráulicos cotado;

**6.5** - Indicação do prazo para entrega dos Materiais hidráulicos, que deverá ser de, no máximo 05 (cinco) dias úteis após emissão da requisição pelo setor de compras.

**6.6** - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de "**Documentação**" e de "**Proposta Comercial**";

**6.7** - **A licitante poderá apresentar proposta referente aos itens que for de sua conveniência.**

**6.8** - A proposta deverá referir-se à integridade do item, vedada a apresentação de preços opcionais para o mesmo item;

**6.9** - Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

**6.10** - Os preços deverão ser cotados, considerando-se a entrega do objeto licitado no local estabelecido pelo Município, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**6.11** - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

## **VII – DO JULGAMENTO**

**1** - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, **o menor preço por item**, desde que o produto for aprovado pelo Setor requisitante.

**2** - As empresas participantes deverão apresentar amostra dos Materiais Hidráulicos ofertados, para a verificação de sua qualidade e adequação às especificações constantes deste instrumento convocatório.

**3** - **Será desclassificada a proposta que:**

**3.1** - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

**3.2** - não se refira à totalidade do item cotado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**3.3** - presente preço unitário, simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequíveis, incompatível com os preços insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no Artigo 44 e Artigo 48, Inciso II da Lei Federal de Número 8.666/93 e suas alterações;

**3.4** - presente preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**3.5** - contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

**3.6** - não indicar expressamente as marcas de todos os itens oferecidos, ou acrescentar expressões com “referência”, ou “similar”, e “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

**3.7** - Tenha os Produtos ofertado reprovado pelo Município (Setor requisitante).

**4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, por meio de sorteio nos termos do 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e sem se tratando de ME e ou EPP, deverá ser aplicado o disposto na Lei Complementar de nº 1234/06 e 147/2014.

**5** - Prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço total do item.

**6** - Para aferição e julgamento do menor preço serão consideradas somente duas casas decimais após a vírgula.

**7** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8** - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**9** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.5, do título VI, deste Edital, serão entendidas, como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**10** - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação dos setores competentes, para verificação do atendimento à especificação do objeto licitado.

## **VIII - DA ENTREGA**

**1** – Todos os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização do Fornecimento), lacrados e selados pelo fabricante, de forma a garantir uma completa segurança durante o transporte.

**2** - O Setor Requisitante é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os Artigos 73 e 76 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

**3** - O Município reserva-se o direito de não receber os Materiais hidráulicos previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Artigo 24, Inciso XI da Lei Federal de nº 8.666/9.

**4** - O Licitante é obrigado a substituir, de imediato e às suas expensas os Materiais hidráulicos em que se verificarem defeitos de fabricação, acondicionamento ou em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

## **IX - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu processamento e análise dos Documentos Fiscais e a comprovação da entrega do objeto licitado, vistoriado e aprovado pelo Órgão Técnico Municipal.

**2** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

3. As despesas da presente licitação, serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária: 2.5.1.17.512.006.2.0037-3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **X - DAS SANÇÕES**

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na Proposta ou no Contrato, o Município poderá aplicar à adjudicatária ao contratado as sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas do descumprimento previsto no item anterior:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (Trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do fornecimento.

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser feito, através de guia própria, na Tesouraria da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data em for aplicada a multa.

## **XI - DOS RECURSOS**

1 - As ocorrências havidas durante o ato da abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

2 - Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e protocolizado na Prefeitura Municipal.

4 - As decisões e os serviços da Comissão de Licitação serão publicados no órgão oficial do Município e afixados no saguão do Prédio da Prefeitura Municipal.

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitada está prevista e indicada no Processo pela área competente do Município.

2 - Para atender aos seus interesses o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A empresa licitante por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4 - Fica reservado ao Município o direito de promover diligências em qualquer fase da Licitação, conforme disposto no Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal número 8.666/93 e suas alterações, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

5 - Se a empresa considerada vencedora deixar de entregar o produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei Federal de nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

6 - As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fone 3375-1100, ou pelo e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br ou no prédio da Prefeitura Municipal, no horário comercial.

7 - Fica Eleito o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Dom Viçoso, 26 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA**  
Pres. da Comissão Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **ANEXO I**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017 / 2019**

#### **MODALIDADE CONVITE Nº 001 / 2019.**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao **CONVITE** de nº 001/2019 o qual está autorizado a requerer vistas de Documentos e Propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar Atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **RECIBO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RECEBI** da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, o CONVITE DE Nº 001/2019, relativo ao Processo de Licitação de nº 017/2019, de 19 de fevereiro de 2019, cuja entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta Comercial será até as 13h, do dia 06 de março de 2019, abertura do envelope de Documentação será no mesmo dia às 13h01min. e a abertura do envelope Proposta Comercial será logo após, caso não houver interposição de nenhum recurso.

---

Assinatura e Carimbo do Destinatário

Recebi o Edital : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO II**

**1 - OBJETO:** Material Hidráulico para as obras de instalação de hidrômetros na rede de distribuição de água na Cidade de Dom Viçoso.

**OBRIGATÓRIO MENCIONAR A MARCA EM TODOS OS ITENS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**DEVERÁ O LICITANTE COTAR MARCA DE PRODUTOS TIPO I, DE 1ª QUALIDADE E DE RENOME NACIONAL.**

**SE A MARCA APRESENTADA FOR DESCONHECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO NO PRAZO DE 24 HORAS AO LICITANTE VENCEDOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E SEREM CONVOCADOS DEMAIS REMANESCENTE.**

**2 - Descrição dos Materiais Hidráulicos.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Marca</b>
1	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175G	Unid	23			
2	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM	Unid	1400			
3	FOLHA DE LIXA DE FERRO A80	Unid	10			
4	JOELHO AZUL DE COLA E ROSCA DE 25MM	Unid	700			
5	JOELHO DE COLA E ROSCA DE 20MM	Unid	300			
6	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	Unid	1400			
7	LUVA AZUL DE COLA E ROSCA DE 25MM	Unid	700			
8	LUVA DE COLA E ROSCA DE 20MM	Unid	300			
9	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 20MM	Unid	900			
10	REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM	Unid	700			
11	TUBO PVC SILDÁVEL DE 20MM	Unid	60			
12	VEDA ROSCA GRANDE 18MM X 25M	Unid	50			

- A licitante poderá apresentar proposta referente aos itens que for de sua conveniência.

- Prazo para entrega dos Produtos 05 dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento.

- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, isentos de taxas, encargos, fretes, etc.

- O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal, após vistoria pelo Município.

- Prazo de validade da Proposta:.....  
(que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias).

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ \_Tel. : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Titular ou Representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal,

**DECLARA** sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

**DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências, Cláusulas e condições do presente edital.

Dom viçoso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura de representante legal da empresa

Se possível usar papel timbrado da empresa Observações:

Modelo de declaração a fazer parte do envelope N° 02 da documentação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO**

A Proponente abaixo assinada, participante da presente Licitação, modalidade Convite nº 001/2019, por seu Representante Credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento Licitatório.

Dom Viçoso, ..... Março de 2019.

---

Assinatura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **ANEXO III**

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----**

O Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador CPF nº ..... e do RG ....., ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., nº ....., CEP: ....., ....., em ....., neste ato representada pelo seu ....., ....., portador do CPF nº ..... e Carteira de identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo de Licitação de nº-----/2019, Convite de nº----- nº -----/2019 –e nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para fornecimento de-----, para ser utilizado na-----conforme descrição abaixo:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto a aquisição e fornecimento de-----, para ser utilizado -----, tudo conforme proposta do licitante. .

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços apurados no certame é de:

ITEM	Descrição COM A MARCA	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total deste instrumento é de R\$---- (-----).

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO**

3.1 – O responsável pela Autorização é também o responsável pelo recebimento dos materiais.

3.2 - O fornecimento, dos materiais deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Dom Viçoso, cujas mercadorias deverão ser entregues no Almoarifado do Município, localizado no prédio da Prefeitura de Dom Viçoso, das 08:00h às 16:00h, isento de taxas, encargos, fretes, etc.

3.3 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

3.4 - O produto fornecido em desacordo com a proposta e ou de marca diferente aquela licitada não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo.

3.5 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

3.6 - A fiscalização do contrato será executada pelo setor requisitante.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

**4.1-** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.2 -** O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

**4.3 -** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.4 -** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.5 -** A CONTRATADA não será responsável:

**4.5.1 -** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.5.2 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.6 –** A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1 –** A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, após a entrega da Nota de Empenho, compromete-se a:

**5.1.1 -** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações Contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2 -** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 –** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal, após vistoria pelo Município.

**6.2 –** A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.3 -** Poderá ser feito em cheque ou por depósito bancário, até a data do seu vencimento, desde que mantidas as condições exigidas para habilitação.

**6.4 –** A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **7.1 - O instrumento contratual poderá ser rescindido:**

7.1.1 - Descumprir as condições constantes deste instrumento.

7.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.4 - O cancelamento deste instrumento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento deste instrumento, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 – A presente despesa será empenhada na dotação orçamentária de 2019, do Município de Dom Viçoso, na rubrica: 2.5.1.17.512.006.2.0037-3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **09 - CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Contrato e após publicação na imprensa Oficial do Município.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1 - Com fundamento na Lei Federal de nº8.666/93 e suas posteriores alterações, ficará a empresa contratada impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao **licitante** e a **adjudicatária** que:

10.1.1 - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3 - Apresentar documentação falsa;

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5 - Não manter a proposta;

10.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8 - Fizer declaração falsa;

10.1.9 - Cometer fraude fiscal.

10.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**10.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal de n.º 8.666/93 e posteriores alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.3.1** - Advertência;

**10.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**10.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**10.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – O Contratado declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **12 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum dos motivos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2 (duas) vias** de igual teor e forma.

Dom Viçoso, ..... de ..... de 2019.

**PELA CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

***Francisco Rosinei Pinto***  
**Prefeito Municipal**

**PELA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

---

## **EXTRATO DE EDITAL**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/ 2019**

#### **CARTA CONVITE Nº 001 / 2019**

A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Artigo 22, Parágrafo 3º da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, torna público que fará realizar **CONVITE** para a **Aquisição de Material Hidráulico para as obras de instalação de hidrômetros na rede de distribuição de água na Cidade de Dom Viçoso.**

**PROPOSTAS:** O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial será até às 13 horas, do dia 06 de março de 2019. A abertura dos envelopes Documentação será no mesmo dia, às 13he 01 minuto. A abertura dos envelopes Proposta Comercial, será às 13:00h do dia 11 de março de 2019, ou logo após abertura dos envelopes Documentação caso não houver interposição de nenhum de recurso. A sessão será na sala de Licitações da Prefeitura.

O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dele fazendo parte os Anexos I, II, e III.

**Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação, sita à Rua Valdemar de Oliveira nº 01 – Bairro Centro – na Cidade de Dom Viçoso, MG, pelo e-mail:licitacaodomvicoso@yahoo.com.br ou pelo telefone (35) 3375-1100.**

Dom Viçoso, 26 de Fevereiro de 2019.

**Luiz Antônio da Silva**  
Presidente da Comissão